

PROJETOS

Fls 85

ACP

A execução das obras deverá obedecer a integral e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecidos pela contratante à empreiteira, na fase de licitação da obra, com todas as características necessárias à perfeita execução dos serviços. Compete à empreiteira fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os desenhos dos projetos arquitetônico, estrutural, de instalações, das especificações e demais documentos integrantes da documentação técnica fornecida pela contratante para execução da obra.

Dos resultados desta verificação preliminar deverá a empreiteira dar imediata comunicação escrita à contratante, apontando discrepâncias, omissões ou erros que tenha observado, inclusive sobre qualquer transgressão às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, de forma a serem sanados os erros, omissões ou discrepâncias que possam trazer embaraço ao perfeito desenvolvimento das obras.

NORMAS

Fazem parte integrante deste caderno de encargos, independentemente de transcrição, todas as normas (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como outras citadas no texto, que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

A empreiteira se obriga a, sob as responsabilidades legais vigentes, prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária a imprimir andamento conveniente às obras e serviços. A responsabilidade técnica da obra será de profissional pertencente ao quadro de pessoal da empresa, devidamente habilitado e registrado no CREA local.

MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS

Para as obras e serviços contratados, caberá à empreiteira fornecer e conservar o equipamento mecânico e o ferramental necessário e arremeter mão de obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e encarregados que assegurem progresso satisfatório às obras. Serão ainda de responsabilidade da empreiteira o fornecimento dos materiais necessários, todos de primeira qualidade e em quantidade suficiente para conclusão das obras no prazo fixado em contrato.

A empreiteira só poderá usar qualquer material depois de submetê-lo ao exame e aprovação da fiscalização, a quem caberá impugnar seu emprego, quando estiver em desacordo com as

Francisco Antonio Fernandes Moreira
Francisco Antonio Fernandes Moreira
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE: 52698

Atenciosos

Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo

especificações e projetos. O emprego de qualquer marca de material não especificado e considerado como "similar" só se fará mediante solicitação por escrito da empreiteira e autorização também por escrito da fiscalização.

Se circunstâncias ou condições locais tornarem aconselhável a substituição de alguns dos materiais especificados por outros equivalentes, esta substituição poderá efetuar-se desde que haja expressa autorização, por escrito, da fiscalização, para cada caso particular.

Obriga-se o construtor a retirar do recinto das obras quaisquer materiais porventura impugnados pela fiscalização, dentro de um prazo não superior a 72 (setenta e duas horas) a contar da notificação.

Serão colocadas na obra pelo construtor as "placas da obra", com dimensões, detalhes e letreiros fornecidos pela Prefeitura Municipal de Meruoca. Além desta, serão colocadas placas em observância às exigências do CREA-CE, indicando nomes e atribuições dos responsáveis técnicos pela obra e pelos projetos. É vedada a afixação de placas de anúncios, emblemas ou propagandas.

Serão de responsabilidade do construtor os serviços de vigilância da obra, até que seja efetuado o recebimento provisório da mesma.

FISCALIZAÇÃO

Será de responsabilidade da contratante a fiscalização da obra, que indicará profissionais habilitados, devidamente credenciados junto aos construtores e sempre adiante designados por fiscalização, com autoridade para exercer, em nome da contratada, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços de construção. As relações mútuas entre a contratada e cada contratado serão mantidas por intermédio da fiscalização. A empreiteira é obrigada a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais e execução das obras e serviços contratados, facultando à fiscalização o acesso a todas as partes das obras. Obriga-se, ainda, a facilitar a vistoria de materiais em depósitos ou quaisquer dependências onde se encontrem.

Francisco Antonio F. Moreira
Francisco Antonio Fernandes Moreira
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE: 52698

INÍCIO

Os serviços serão iniciados dentro de no máximo 05 (cinco) dias a contar da data de assinatura do contrato.

PRAZO

O prazo para execução dos serviços terá o que constar no contrato, de acordo com o estipulado nas instruções da Licitação.

F.L.S. 87

ACB

SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

Possíveis acréscimos de serviços a serem executados, deverão ser de prévio conhecimento e aprovação por escrito da fiscalização, que deles dará ciência à administração da contratante.

SERVIÇOS SUPRIMIDOS

Os eventuais decréscimos de serviços, cuja não execução seja determinada pela fiscalização com prévia anuência da administração da contratante, terão seus preços deduzidos do orçamento inicial pelo mesmo valor ali estipulado.

TÉRMINO – RECEBIMENTOS

Quando as obras ficarem concluídas, de acordo com o contrato, será lavrado um Termo de Recebimento Provisório das mesmas. Este Termo será elaborado em três vias de igual teor, assinado pela comissão de recebimento designada pela direção da contratante, devendo a terceira via ser entregue ao construtor. O Termo de Recebimento definitivo das obras e serviços contratados será lavrado 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, desde que tenham sido atendidas todas as reclamações da fiscalização referentes a defeitos e imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados.

À época do recebimento definitivo deverão estar solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento de operários, fornecedores de material e prestadores de serviços empregados na edificação, inclusive no que disser respeito à Previdência Social, CREA, FGTS, Imposto sobre Serviços, Imposto Sindical e PIS, bem como outras por acaso vigentes na época.

O Termo de Recebimento definitivo será lavrado em três vias de igual teor, assinado pela comissão de recebimento designada pela direção da contratante, devendo a terceira via ser entregue ao construtor.

Francisco Antonio Fernandes Moreira
Francisco Antonio Fernandes Moreira
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE: 52698

Declaraciones

Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo

O prazo de responsabilidade civil pela execução e solidez da obra a que se refere o artigo 1245 do Código Civil Brasileiro (5 anos), será contado a partir da data do Termo de Recebimento definitivo.

PLS 88
ACP

SEGURANÇA NO TRABALHO

Deverão ser obedecidas todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentadora NR-18, aprovada pela Portaria nº 3214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 06/07/78 (Suplemento).

Deverá ser dada particular atenção ao cumprimento das exigências de proteção às partes móveis dos equipamentos e de se evitar que as ferramentas manuais sejam abandonadas sobre as passagens, escadas, andaimes e superfícies de trabalho, bem como para o que diz respeito à proibição de ligação de mais de uma ferramenta elétrica na mesma tomada de corrente.

LICENÇAS E FRANQUIAS

O construtor é obrigado a obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos prescritos por lei e observando as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e à segurança pública, bem como atender ao pagamento de seguro de pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas e impostos, de consumo de água e energia e tudo o mais que diga respeito às obras e serviços contratados.

Obriga-se, ainda, ao cumprimento de quaisquer formalidades e ao pagamento de multas porventura impostas pelas autoridades, mesmo daquelas que, por força de dispositivos legais, sejam atribuídas ao proprietário.

A observância de leis, regulamentos e posturas a que se refere este item abrangem também as exigências do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), especialmente no que se refere à colocação de placas contendo os nomes dos profissionais responsáveis pelos projetos e pela execução das obras.

Os comprovantes dos pagamentos mencionados neste item LICENÇAS E FRANQUIAS deverão ser exibidos à fiscalização mensalmente e por ocasião da emissão da última fatura, sob pena de serem as faturas retidas até o cumprimento desta obrigação.

Os projetos aprovados pelos órgãos competentes, serão fornecidos ao proprietário quando do recebimento provisório da obra, feitas todas as atualizações decorrentes de alterações procedidas durante a sua execução.


Francisco Antônio Fernandes Moreira
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE: 52696

obrasconceitos

NORMAS GERAIS

89
ASP

Correrão por conta exclusivas da empreiteira a execução e todas as despesas com as instalações provisórias das obras, tais como: placas da obra; abertura e conservação de caminhos e acessos; máquinas, equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços; ligações provisórias de água, esgoto, luz e força e telefone; locação da obra; barracões para depósitos e alojamentos; escritório da obra, com instalações condignas para uso da fiscalização; instalações sanitárias para operários.

Correrão igualmente por conta da empreiteira outras despesas de caráter geral ou legal que incidam diretamente sobre o custo das obras e serviços, tais como: despesas administrativas da obra; consumos mensais de água, energia elétrica e telefone; transportes externos e internos; extintores de incêndio e seguros; despesas diversas tais como materiais de escritório e de limpeza da obra; ensaios ou testes exigidos pelas normas técnicas brasileiras.

Todas as instalações que compõem o canteiro de obras deverão ser mantidas em permanente estado de limpeza, higiene e conservação.

A empreiteira tomará todas as precauções e cuidados no sentido de garantir a estabilidade de prédios vizinhos, canalizações e redes que possam ser atingidas, pavimentação das áreas adjacentes e outras propriedades de terceiros e transeuntes, durante a execução de todas as etapas da obra.

A empreiteira é obrigada a manter no escritório ou almoxarifado da obra um armário com estoque essencial de medicamentos de urgência (algodão, gaze esterilizada, esparadrapo, tintura de iodo, pomada para queimaduras, analgésicos e colírio antisséptico comum).

Demolições porventura necessárias serão efetuadas dentro da mais perfeita técnica, tomados os devidos cuidados de forma a serem evitados danos a terceiros.

Incluem-se nas demolições as fundações e os muros divisórios remanescentes e a retirada das linhas de abastecimento de energia elétrica, água, esgoto, etc., respeitadas as normas e determinações das empresas concessionárias.

A remoção e o transporte de todo o entulho e detritos provenientes das demolições serão executados pelo construtor de acordo com as exigências da fiscalização e da municipalidade local.

O eventual aproveitamento de construções e instalações existentes para funcionamento à guisa de instalações provisórias (escritório, almoxarifado, etc.) ficará a critério da fiscalização.


Francisco Antonio Fernandes Moreira
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 52696

Desencelso

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 CONSTRUÇÃO DO CANTEIRO DA OBRA

1.1.1 PLACAS PADRÃO DA OBRA

A Placa da Obra terá a dimensão de 4,0 x 3,0m, em número de uma unidade.
As placas devem ter sempre o formato retangular na proporção de 3 para 2.
A largura será dividida em 3 partes iguais, e a altura em 2 partes.
(Conforme ilustração abaixo).

<p>SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DA PASSAGEM MOLHADA NO DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DOS FERNANDES – MERUOCA – CEARÁ</p>	<p>Modalidade da Licitação: Nº da Licitação: Data da Licitação: Data do Início da Obra: Prazo para execução da Obra: Empresa: Engenheiro Responsável pela Execução: CREA: ART: Valor Total da Obra: R\$:</p>
<p>Aqui tem investimento do Governo Municipal</p>	<p>SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO</p>

1.2 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

As demolições são reguladas, sob o aspecto de segurança e medicina do trabalho, pela Norma Regulamentadora NR-18, item 18.5, aprovada pela Portaria nº4, de 04.jul.1995, do Ministério do Trabalho, Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho – SSST/MTb – e publicada no D.O.U. de 07.jul.1995. Quando necessário, todas os entulhos e materiais gerados deverão ser direcionados em local solicitado pela fiscalização.

1.2.1 DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES

Deverá ser executada a demolição de concreto simples, em local onde indicado pela fiscalização. Deverá ser constituído de martelete elétrico mínimo de 10 quilos.

1.2.2 DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE PEDRA COM REMOÇÃO LATERAL

Deverá ser executada a demolição de concreto simples, em local onde indicado pela fiscalização. Este serviço consiste na demolição e retirada de toda alvenaria de pedra, sem reaproveitamento das rochas, que esteja comprometida ou que venha a ser substituída. Deverá ser constituído de martelete elétrico mínimo de 10 quilos.

1.3 PREPARAÇÃO DO TERRENO

A preparação do terreno compreenderá os serviços de corte de capoeira fina a foice e raspagem e limpeza do terreno de forma a deixar a área livre de raízes, tocos de árvores, pedras, etc.

1.3.1 CORTE DE CAPOEIRA FINA A FOICE

O corte de capoeira fina a foice obedecerá rigorosamente às cotas e perfis previstos no projeto. Com uso de ferramentas próprias, foice, facão, roçadeira e outras ferramentas de uso pessoal.

1.3.2 RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO

A completa limpeza do terreno será efetuada manual ou mecanicamente, dentro da mais perfeita técnica, tomados os devidos cuidados de forma a evitar danos a terceiros.

Francisco Antônio Fernandes Moreira
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 52698

Deixe o celular.

A limpeza do terreno compreenderá os serviços de capina, destocamento, queima e remoção, de forma a deixar a área livre de raízes e tocos de árvores.

Deverão ser conservadas no terreno todas as árvores existentes salvo as que, por fator condicionante do projeto arquitetônico, devam ser removidas. Em qualquer hipótese, nenhuma árvore deverá ser removida sem autorização expressa da fiscalização.

PLS. 92



2.0 FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS

2.1 FORMAS

2.1.1 FORMAS PARA CONCRETO "IN LOCO", INCLUSIVE DESFORMA

As formas deverão garantir a geometria final das peças estruturais, serem bem travadas e escoradas, sem se deformarem, podendo ser utilizados desmoldantes. Deverão ser limpas e molhadas antes da concretagem. Não poderão ocasionar desaprumos ou desalinhamentos que prejudiquem o bom funcionamento estrutural, nem a estética. A retirada deverá ser cuidadosa, após o período necessário para se atingir a resistência e módulo de elasticidade necessários.

A execução dos elementos estruturais em concreto deves satisfazer as normas estabelecidas para o concreto, acrescidos das seguintes recomendações:

- As formas de primeiro uso executadas em madeira compensada à prova de água de no mínimo 14 mm de espessura.
- As formas terão absoluto rigor no alinhamento, paralelismo, níveis e prumadas. Não será permitida a introdução de ferro de fixação das formas através do concreto.

3.0 SERVIÇOS AUXILIARES

3.1 LASTROS

3.1.1 LASTRO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO

Toda área da passagem molhada deverá receber lastro de concreto, desempenado, preparo mecânico com espessura mínima de 6,0 cm. Devem ser executadas juntas de dilatação.


Francisco Antonio Fernandes Moreira
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE: 52698



Para execução do lastro, o solo deverá estar perfeitamente nivelado e apiloado, posteriormente será espalhado um lastro de concreto, que deverá ser umedecido para favorecer a cura do concreto.

PLS. 93
ACP

4.0 SINALIZAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO

4.1 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

4.1.1 BALIZADOR EM PVC RÍGIDO D=3" C/ ENCHIMENTO DE CONCRETO

Todos os balizadores em pvc rígido deverão ser fixados na superfície da passagem molhada com enchimento de concreto e armação tipo treliça. Devem estar alinhados e conter adesivos de sinalização.

5.0-REVESTIMENTOS

5.1 ARGAMASSA PARA PAREDES INTERNAS E EXTERNAS

5.1.1 CHALPISCO C/ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3

Argamassa de aderência para propiciar condição de fixação de outro revestimento.

Deverá ser utilizada argamassa fluida com composição 1:3 de cimento e areia, para aplicação em superfície de alvenaria. A superfície deverá ser molhada antes da aplicação, não molhar superfícies de concreto, pois a água não será absorvida e lançar material (argamassa) de modo a causar impacto na superfície garantindo assim sua uniformidade, perfeita aderência e devida aspereza.

5.1.2 REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRARADA TRAÇO 1:5

Argamassa de cimento e areia 1:5, com cimento com espessura de 2,0 cm de regularização, servindo para corrigir eventuais problemas de prumo e alinhamento.

Deve servir como uma capa que evite a infiltração de água de chuva.

Molhar a superfície que receberá o reboco, taliscar e executar guias mestras com espaçamento inferior a 2,0 m.

Francisco Antonio Fernandes Moreira
Francisco Antonio Fernandes Moreira
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE. 52698

Atenciosos

6.0 SERVIÇOS DIVERSOS

6.1 LIMPEZA FINAL

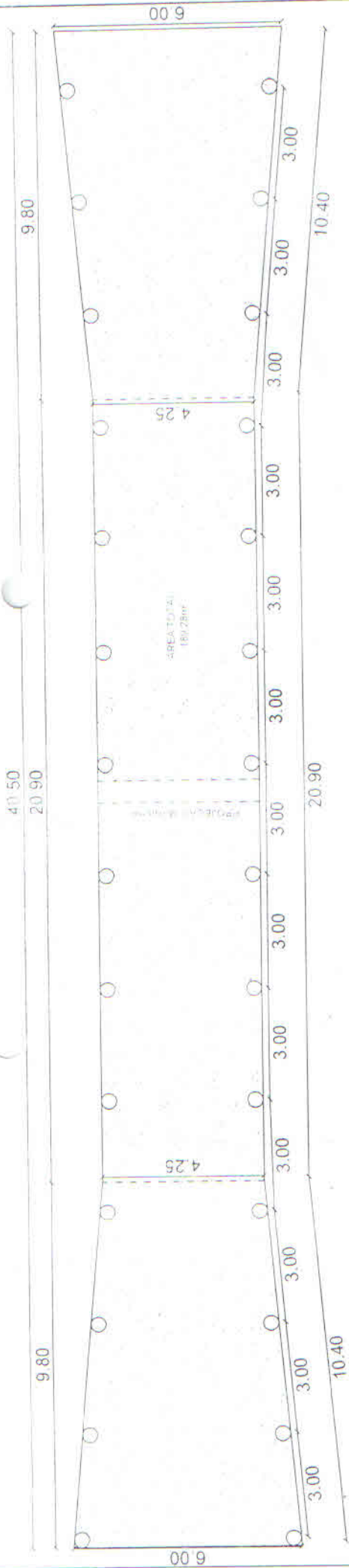
6.1.1 LIMPEZA GERAL

A empresa deverá manter a obra permanentemente limpa e após a conclusão da mesma será feita a limpeza geral da obra.

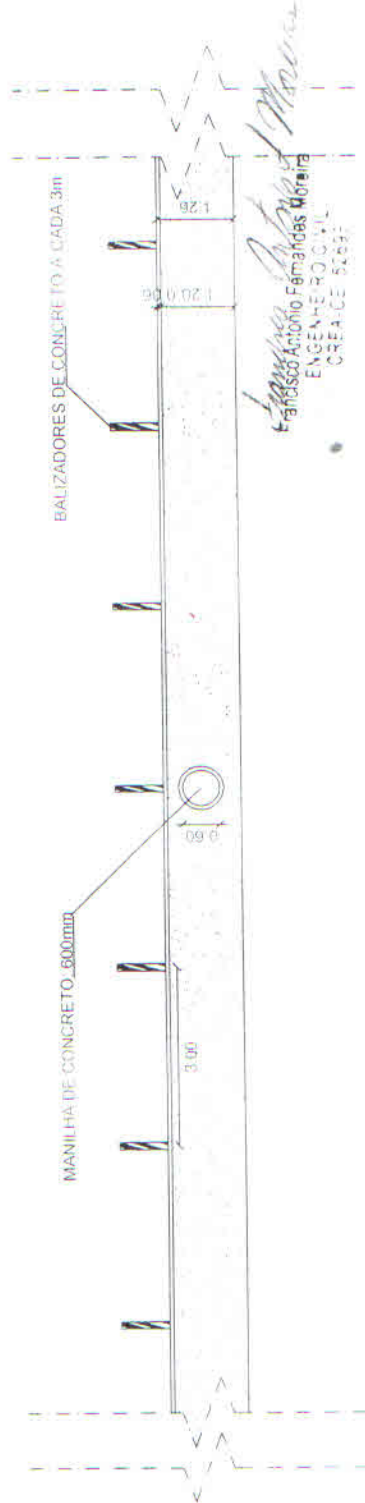
Francisco Antonio Fernandes Moreira
Francisco Antonio Fernandes Moreira
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE: 52698

Meruoca-CE; 04 de abril de 2017.

W. Conceição



1 PLANTA BAIXA
ESCALA 1:150



2 VISTA LATERAL

INSTITUTO DE ARQUITETURA E URBANISMO
 INSTITUTO DE ARQUITETURA E URBANISMO
 INSTITUTO DE ARQUITETURA E URBANISMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOURA
 DEPARTAMENTO DE URBANISMO E ARQUITETURA
 MOURA - PE

PROPRIETÁRIO: _____
 RESP. TÉCNICO: _____
 AUTOR DO PROJETO: _____
 DATA: _____

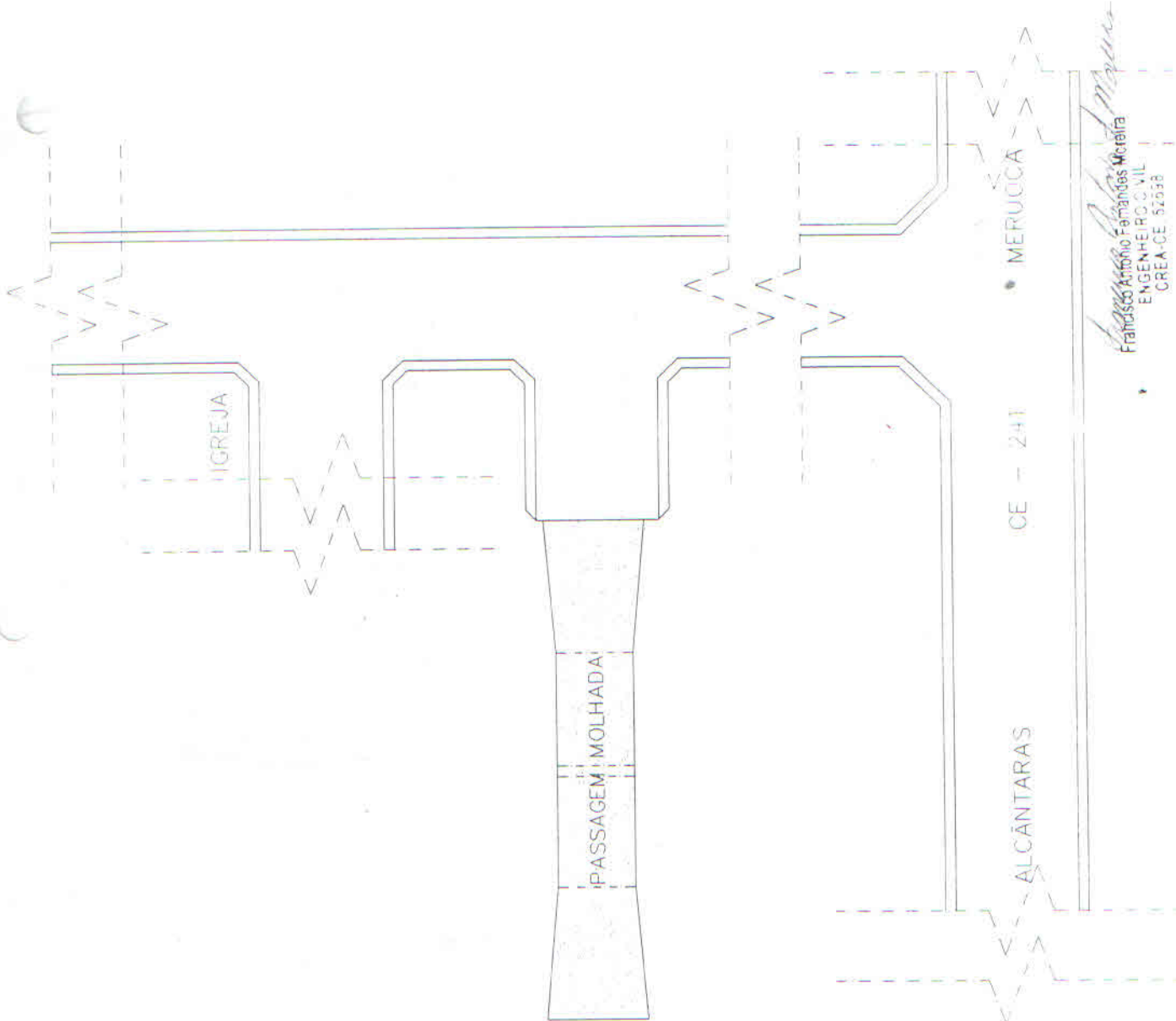
PROJETO BÁSICO
 PASSAGEM MOLHADA
 PROJETO DE ARQUITETURA

PLANTA BAIXA
 VISTA LATERAL

ARQ

01/02

Debasconcelos



Francisco Antonio Fernandes Moreira
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA-CE 52.658

PROJETO DE ARQUITETURA
 PASSAGEM MOLHADA
 LOCALIZAÇÃO: RUA ALCANTARAS, Nº 100, JARDIM SÃO CARLOS, MERUCCA - CE



PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUCCA
 ENDEREÇO: JARDIM DE FERNANDES
 MUNICÍPIO - UF: MERUCCA-CE

PROJETISTA: _____
 RESP. TÉCNICO: _____
 AUTOR DO PROJETO: _____
 DATA: _____



PROJETO BÁSICO:
 PASSAGEM MOLHADA
 PROJETO DE ARQUITETURA
 PLANTA DE SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO
 ARQ
 02/02

Delasconcelos